



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 1 de setembro de 2023  
(OR. en)

12101/23  
PV CONS 39  
RELEX 950

**PROJETO DE ATA**  
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA  
(Negócios Estrangeiros)  
20 de julho de 2023

## ÍNDICE

### **Página**

1.	Adoção da ordem do dia.....	3
2.	Aprovação dos pontos "A"	
a)	Lista de pontos não legislativos .....	3
b)	Lista de pontos legislativos .....	4

### **Atividades não legislativas**

3.	Questões da atualidade .....	4
4.	Agressão da Rússia contra a Ucrânia .....	4
5.	Turquia.....	5
6.	Dimensão de política externa da segurança económica .....	5
7.	Diversos.....	5
	ANEXO – Declarações a exarar na ata do Conselho.....	6

\*\*\*

## 1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia que consta do documento 11815/23.

## 2. Aprovação dos pontos "A"

### a) Lista de pontos não legislativos

11816/23

O Conselho adotou todos os pontos "A" constantes do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção. As declarações referentes a estes pontos constam da adenda.

No que respeita aos pontos a seguir indicados, as referências dos documentos correspondentes são as seguintes:

### Negócios Estrangeiros

15. Medidas restritivas contra a República Popular Democrática da Coreia – exposições de motivos alteradas: notificações prévias  
*Aprovação*  
aprovado pelo Coreper, 2.<sup>a</sup> Parte, de 19.7.2023
- 11927/23 + **REV 1**  
CORLX

### Assuntos Gerais

24. Especificação da posição a adotar pela União no Comité Especializado das Pescas no âmbito do ACC UE-Reino Unido  
*Aprovação*  
aprovado pelo Coreper, 2.<sup>a</sup> Parte, de 19.7.2023
- 11705/23  
11212/1/23 REV 1  
11212/23 ADD 1-3  
+ **ADD 2 COR 1**  
**(nl)**  
UK

### Atos delegados ou atos de execução

#### Mercado Interno e Indústria

28. Decisão Delegada da Comissão, de 23.5.2023, que altera e retifica a Diretiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos títulos de formação e aos títulos dos cursos de formação  
*Ato delegado – Intenção de não formular objeções*  
aprovado pelo Coreper, 1.<sup>a</sup> Parte, de 12.7.2023
- 11467/23  
9818/23 + ADD 1  
+ **COR 1 (It)**  
MI

**b) Lista de pontos legislativos** (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

11817/23

### Negócios Estrangeiros

1. **Regulamento relativo a medidas temporárias de liberalização do comércio que complementam as concessões comerciais ao abrigo do Acordo de Associação UE-Moldávia**  
*Adoção do ato legislativo*  
aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 19.7.2023



11499/23  
PE-CONS 32/23  
POLCOM

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (base jurídica: artigo 207.º, n.º 2, do TFUE).

2. **Regulamento que estabelece a Ação de Apoio à Produção de Munições**  
*Adoção do ato legislativo*  
aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 19.7.2023



11787/23 + ADD 1  
+ ADD 2 REV 1  
PE-CONS 46/23  
INDEF

O Conselho aprovou a posição do Parlamento Europeu em primeira leitura e o ato proposto foi adotado, nos termos do artigo 294.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, com a abstenção da Grécia (base jurídica: Artigo 114.º e artigo 173.º, n.º 3, do TFUE). O Conselho aprovou igualmente uma declaração comum com o Parlamento Europeu. As declarações referentes a este ponto constam do anexo.

### Atividades não legislativas

3. Questões da atualidade<sup>1</sup>
4. Agressão da Rússia contra a Ucrânia<sup>2</sup>  
*Troca de pontos de vista*

---

<sup>1</sup> Incluindo uma troca informal de pontos de vista com o secretário de Estado dos Estados Unidos (por videoconferência)

<sup>2</sup> Incluindo uma troca informal de pontos de vista com o ministro dos Negócios Estrangeiros da Ucrânia (por videoconferência)

5. Turquia  
*Troca de pontos de vista* 
6. Dimensão de política externa da segurança económica  
*Troca de pontos de vista*
7. Diversos

- 
-  Primeira leitura
  -  Ponto baseado numa proposta da Comissão
  -  Ponto a debater em sessão restrita
-

**Declarações sobre os pontos "A" legislativos constantes do documento 11817/23**

**Ad ponto 2 da lista de pontos "A":** **Regulamento que estabelece a Ação de Apoio à Produção de Munições**  
*Adoção do ato legislativo*

**DECLARAÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

"O Parlamento Europeu e o Conselho reconhecem a necessidade urgente de ajudar a Base Industrial e Tecnológica de Defesa Europeia (BITDE) a aumentar a produção no contexto dos desafios criados pela guerra de agressão não provocada e injustificada da Rússia contra a Ucrânia, e recordam que o Regulamento sobre o apoio à produção de munições (ASAP) constitui uma resposta imediata a essa necessidade urgente através da criação de um novo instrumento temporário para facilitar os investimentos industriais.

O Parlamento Europeu e o Conselho salientam a necessidade de considerar todas as medidas adequadas para reforçar e desenvolver a BITDE, incluindo as pequenas e médias empresas, e de eliminar obstáculos e estrangulamentos, de modo a permitir à indústria produzir mais ao longo das cadeias de valor.

Por conseguinte, o Parlamento Europeu e o Conselho exortam a Comissão a ponderar, se for caso disso, a apresentação o mais rapidamente possível de quaisquer outras iniciativas necessárias para reforçar a BITDE, incluindo um financiamento adequado, designadamente no âmbito do Programa Europeu de Investimento na Defesa, bem como um regime jurídico destinado a garantir a segurança do aprovisionamento e apoiar a produção de munições.

O Parlamento Europeu e o Conselho concordam em analisar essas iniciativas sem demora e num espírito de cooperação leal mútua."

**DECLARAÇÃO DA ÁUSTRIA, DA IRLANDA, DO LUXEMBURGO E DE MALTA**

"A Áustria, a Irlanda, o Luxemburgo e Malta manifestam a sua preocupação quanto ao texto constante do considerando 35, no qual se afirma que o Banco Europeu de Investimento (BEI) deverá aumentar o seu apoio à indústria europeia de defesa e à contratação pública conjunta, para além do apoio já concedido para a dupla utilização, quando estes investimentos contribuam claramente para o cumprimento das prioridades da Bússola Estratégica. Não apoiaremos o reforço do apoio do Banco Europeu de Investimento para além do atual apoio à dupla utilização."

**DECLARAÇÃO DA BÉLGICA E DA ESTÓNIA**

"A Bélgica e a Estónia congratulam-se com a ambiciosa iniciativa da Comissão de reforçar a produção de munições (em resposta à terceira vertente acordada pelo Conselho em 20 de março de 2023), com vista a acelerar a contratação conjunta e a entrega rápida das mesmas à Ucrânia.

Apoiamos plenamente a abordagem em duas vertentes (programação e regulamentação) proposta pela Comissão no regulamento apresentado sobre o apoio à produção de munições (ASAP).

Temos de nos empenhar no reforço da nossa capacidade de resposta e da nossa capacidade para apoiar a Ucrânia e, ao mesmo tempo, consideramos que importa aproveitar a existente janela de oportunidade, a fim de estimular e fortalecer a base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE) para cumprir os compromissos que todos assumimos.

Esta proposta é fundamental para aumentar a nossa assistência militar à Ucrânia e promover o desenvolvimento colaborativo de capacidades e a aquisição colaborativa, assegurando assim uma maior eficiência e maior eficácia através do aumento das economias de escala, reforçando simultaneamente a resiliência e a segurança do aprovisionamento da UE. As medidas incluídas na parte regulamentar da proposta destinadas a reduzir os estrangulamentos e a assegurar uma entrega rápida e um aprovisionamento seguro, bem como os componentes críticos, constituem elementos essenciais dessa abordagem.

Por conseguinte, convidamos a Presidência espanhola a continuar a explorar terreno comum para uma abordagem regulamentar tendo em vista a criação de futuros instrumentos."

## **DECLARAÇÃO DA GRÉCIA**

"A Grécia está empenhada no duplo objetivo de apoiar as Forças Armadas ucranianas e de reforçar as capacidades da indústria europeia de defesa. Apoiamos plenamente a adoção e a execução de iniciativas da UE destinadas a beneficiar a base tecnológica e industrial de defesa europeia e a reforçar a cooperação entre os Estados-Membros em matéria de defesa.

A Grécia considera que todas as iniciativas da UE no domínio da defesa devem continuar a ser plenamente compatíveis com os interesses de defesa e segurança dos Estados-Membros. Neste sentido, os instrumentos de política industrial relacionados com a defesa têm de respeitar as exigências da política comum de segurança e defesa e do título V do Tratado da União Europeia. Nas iniciativas de defesa, as preocupações em matéria de política industrial e de mercado não podem sobrepor-se aos princípios da política comum de segurança e defesa.

A Grécia recorda que o presente regulamento sobre o apoio à produção de munições (ASAP) é um instrumento de curto prazo destinado a apoiar, com caráter de urgência, o aumento da capacidade de produção de munições e mísseis pela indústria de defesa da UE, a fim de colmatar lacunas urgentes e críticas em termos de capacidades de defesa, sob condições e critérios específicos, determinados por circunstâncias específicas, nomeadamente as criadas pela resposta à atual agressão por parte da Rússia, e não cria, de modo algum, um precedente quanto à proposta de outros instrumentos no domínio das capacidades de defesa e às condições e critérios de aplicação dos mesmos, incluindo a definição de interesses de segurança e de defesa da União e dos seus Estados-Membros no caso de entidades controladas por um país terceiro não associado ou por uma entidade de um país terceiro não associado.

O pleno respeito do princípio das relações de boa vizinhança por parte de países terceiros continua a ser um fator crucial para a determinação dos interesses da União e dos Estados-Membros em matéria de segurança e defesa."